



## CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2025/REIT - CGAB/IFRO

### CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS NO PROJETO ESCOLA DE CHOCOLATE – ETAPA 2

#### EDITAL Nº 11/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI Nº 2625339), DE 24 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e suas alterações; o [art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, páginas 1 a 3, e suas atualizações; TORNA PÚBLICA a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para atuação como bolsista no Projeto Escola de Chocolate – Etapa 2, regida pelo Edital nº 11/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2625339), de 24 de abril de 2025, e posteriores, conforme as disposições estabelecidas a seguir.

#### 1. CONVOCAÇÃO

1.1. Conforme previsto no Edital, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Quadro 1 estão **convocados(as)** a apresentar a documentação listada no item 6.5 do Edital nº 11/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2625339), de 24 de abril de 2025, para o início das atividades na função de bolsista:

**QUADRO 1**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	PREVISÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
Profissional Auxiliar Nível Superior – Área: <b>Arquitetura</b>	EDUARDA RIBEIRO PASSOS	Porto Velho/RO	20 (vinte) horas semanais	80 (oitenta) horas mensais	1/9/2025	6 (seis) meses

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O tempo de prestação dos serviços pelos(as) candidatos(as) convocados(as) poderá ser ampliado, desde que haja disponibilidade financeira e conveniência administrativa por parte do IFRO, observando-se a adequada e suficiente aplicação dos recursos públicos.

2.2. Observe-se que não é permitida a acumulação de bolsas desta função com outras bolsas pagas pelo IFRO ou por órgãos que façam a mesma restrição, sob pena da obrigação do(a) colaborador(a) de devolver o que for recebido em duplicidade.

2.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar, em formato PDF, **até o dia 24 de agosto de 2025**, para o e-mail: [<escoladochocolate@ifro.edu.br>](mailto:<escoladochocolate@ifro.edu.br>), a seguinte documentação, destinada à realização de cadastros e pagamentos:

I - Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme o modelo disposto no Anexo III do Edital;

II - cópia simples de comprovante de endereço atualizado;

III - comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta, para identificação apenas da agência e número da conta onde serão depositados

- os pagamentos pelos serviços prestados na função);
- IV - cópia simples do PIS/PASEP (se houver);
- V - cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera;
- VI - declaração de vínculo e renda (modelo será encaminhado via e-mail conforme orientação da FUNARBE);
- VII - link do currículo lattes pessoal (lattes.cnpq.br); e
- VIII - cópia simples do documento pessoal do cônjuge (caso tenha).

2.4. A previsão do início da vigência da bolsa e início de prestação de serviços será oficializada por meio de comunicação oficial da Coordenação-Geral do Projeto Escola do Chocolate, e está condicionado a finalização de cadastro e contratação com a Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), responsável pelo gerenciamento financeiro do projeto.

2.5. A prestação de serviços por profissional convocado(a) também poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, por razões de descumprimento de regras e outras previsões do Edital.

2.6. Após envio de documentos, o(a) candidato(a) classificado(a) deve aguardar autorização da Coordenação-Geral para início das atividades.

2.7. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Coordenação-Geral e/ou Gestão do Projeto, por meio do e-mail: [<escoladochocolate@ifro.edu.br>](mailto:escoladochocolate@ifro.edu.br).

2.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Projeto Escola do Chocolate, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em segunda instância, se houver.

2.9. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 18/08/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2744930** e o código CRC **9C3DA9D3**.